



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2271/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 213/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, dispõe sobre a criação de Zonas de Segurança Urbana e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável na forma de substitutivo, a fim de melhor adequá-lo à manifestação do Executivo.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer contrário.

O intuito da propositura, nas palavras do autor é "impor medidas para que os indivíduos que frequentem eventos não saiam mais de casa com a dúvida se voltarão com vida", criando um ambiente de segurança, chamado "Zona de Segurança Urbana", nos grandes eventos que ocorrem regularmente na cidade de São Paulo.

O poder público municipal poderá a 500 metros de estádios de futebol, ginásios poliesportivos e outros locais de grandes concentrações, intensificar serviços de fiscalização do comércio existente, em especial o ambulante, coibindo o comércio de produtos ilícitos, reprimir a ação de flanelinhas, viabilizar a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a facilitar a circulação dos participantes do evento em questão, providenciando quando necessária iluminação pública adequada, controle e eliminação de terrenos baldios e construções abandonadas, retirada de entulho, manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade e serviços públicos de transporte com horários alternativos. As Zonas de Segurança deverão ser delimitadas para sua correta individualização.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo da CPUMMA.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02.12.2015.

Reis - PT - Presidente

Marquito - PTB

Quito Formiga - PSDB - Relator

Ushitaro Kamia - PSD

Toninho Vespoli - PSOL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/12/2015, p. 172

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.